



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 788 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998

"Concede Isenção de Impostos Municipais às Escolas Particulares do Município e dá outras providências".

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º. Fica concedida Isenção dos Impostos Municipais à todas Instituições Privadas de Ensino em atividade e funcionamento no município devidamente aprovadas de acordo com a legislação pertinente ao assunto.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 14 de dezembro de 1998

José Frederico Fernandes
JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal